



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 29.077.447/0001-40, com sede na cidade de TIBAGI, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 004.262.479-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 238/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 020/2024, que se regerá pelas normas da Lei n° 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 238/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 238/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 238/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 238/2024, cujo valor global é de R\$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00320	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
03060	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
DOS
SANTOS:00426247973
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
MS Consultoria Tributária Ltda.

Assinado digitalmente por MURILO SAMPAIO DOS SANTOS:00426247973
NO CNIB: CN=CPA-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=SEFAZ/PR, OU=SEM BRANCO)
OU=431990000151, OU=premier@cpa.br, CN=MURILO SAMPAIO DOS SANTOS:00426247973
Data: 2024.10.13 19:29:11-0300
Fórmula PDF Financeiro Versão 2024 4.0

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR



**MS CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA LTDA**
CNPJ: 29.077.447/0001-40

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

E A EMPRESA M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes contratantes, já qualificadas no instrumento de Contrato N° 238/2024 comum acordo, e em face dos permissivos legais constantes no Art. 107 da Lei n° 14.133/21 (Estatuto das Licitações), Vem por meio desta Solicitar o Termo Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses do Contrato n° 238/2024 do Pregão Eletrônico n°020/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZO.

A Empresa M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrita no CNPJ n° 29.077.447/0001-40, Município de Curitiba – PR através do Termo Aditivo, tem por objeto o acréscimo do Prazo de 12 (doze) meses do Contrato n° 238/2024, contratação de pessoa jurídica especializada para a locação e implantação de sistema – software para gestão do ISS, ITR, ICMS e IQEP, do Município de Planalto-PR.

Curitiba – PR, 29 de Setembro de 2025.

AV. CANDIDO DE ABREU, N° 427, CENTRO CIVICO, CURITIBA – PR

☎ 42 9960-4185



**MS CONSULTORIA
TRIBUTÁRIA LTDA**
CNPJ: 29.077.447/0001-40

Certos de sua atenção, desde já agradeço.

MURILO SAMPAIO
DOS
SANTOS:004262479
73

Assinado digitalmente por MURILO SAMPAIO DOS
SANTOS:004262479/3
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RT3 =CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=4031290300151, OU=presencial,
CN=MURILO SAMPAIO DOS SANTOS:004262479/3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 16:36:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 29.077.447/0001-40

29.077.447/0001-40

MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

**Av. Cândido de Abreu, nº 427
Centro Cívico
CURITIBA- PR**

AV. CANDIDO DE ABREU, Nº 427, CENTRO CIVICO, CURITIBA – PR

☎ 42 9960-4185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
238/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
238/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.077.447/0001-40, com sede na cidade de TIBAGI, PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 004.262.479-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2024, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscais nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP, visando a melhoria na arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de natureza especializada com suporte técnico e atendimento in loco de 20 (vinte) horas mensais para treinamento e acompanhamento do funcionamento do sistema, para atender as demandas municipais de Planalto PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 238/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de agosto de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 238/2024 passa a ser até 31 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será

da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 238/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 238/2024, cujo valor global é de R\$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00320	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
03060	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 238/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

MS Consultoria Tributária LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:9EB03F4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>